

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

PREMIAÇÃO - DEMAIS AREA DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**, órgão gestor da política cultural municipal, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para seleção e premiação de artistas, grupos e espaços culturais de Grajaú-MA, afetados pelas consequências do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.525/2023, Decreto 11.453/2023 e Lei Municipal de Adequação Orçamentária nº 450/2023 de 05 de setembro de 2023.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio das escutas públicas com a sociedade civil e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Grajaú-MA.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a inscrição, seleção e premiação de agentes culturais, bandas, grupos e espaços culturais das “Demais Áreas da Cultura” em suas diversas linguagens, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município Grajaú-MA, de acordo com os incisos I, II e III do §1º do Artigo 8º nos termos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 08 de julho de 2022, (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. DOS RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO DE CATEGORIAS

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 172.538,42** (cento e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos);

2.2 - Os interessados poderão se inscrever em uma das categorias abaixo que atenda às especificações a seguir definidas:

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÕES
1	ARTESANATO	Utiliza-se de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais e que seja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do

		Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade.
2	ARTES CÊNICAS	Espectáculo teatral, ópera, monólogos, leituras dramáticas, performances ou coreografias, números circenses, números de mágica, teatro de bonecos, dança e outros
3	ARTES VISUAIS	Expressão artística que utiliza-se de técnicas de produção que manipulam materiais para construir formas e imagens, podendo ser nos formatos de pintura, grafite, escultura, desenho, quadrinhos, gravura, xilogravura, colagem, happening, arte efêmera, performance, entre outros, que revelem uma nova concepção estética e a visão poética do artista plástico.
4	FOTOGRAFIA	técnica de criação de imagens por meio da exposição luminosa, capturando luz e contraste para fixar a imagem. É uma arte que combina luz, composição, ângulos e cores para criar imagens únicas.
5	CULTURAS TRADICIONAIS	Grupos de Populações tradicionais – Comunidades Quilombolas, Povos Indígenas, Povos Ciganos e Povos de Comunidades de Terreiros.
6	CULTURA POPULAR	Manifestações Culturais de GRUPOS ou COLETIVOS: Cacuriá, Dança Cigana, Quadrilha Junina, Coco, Lelê, Carçoço, Folclóricos, Salva do Divino Espírito Santo, Blocos Carnavalescos, Escolas de Samba e Blocos Afros.
7	PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	GRUPOS ou COLETIVOS envolvendo os seguintes Bens Culturais Registrados que possuem título de Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil – Bumba-me-Boi, Capoeira, Literatura de Cordel e Tambor de Crioula.
8	LITERATURA	Obra literária de autoria própria, contação de histórias, performances poéticas, leituras dramatizada, saraus poéticos, declamações e outros.
9	MÚSICA	Músicos, compositores, artista solo, duplas, bandas, grupos musicais, coletivos, Djs e outros.
10	MESTRES E MESTRAS	Detentores de saberes que tenha notório conhecimento, longa permanência na atividade e seja referência na transmissão de saberes, celebrações ou formas de expressões da tradição popular, com atuação comprovada no mínimo de 10 anos no município de Grajaú.
11	ESPÁÇOS CULTURAIS	Pontos de Cultura e Entidades Culturais sem fins lucrativos, que atuam nos seguimentos da cultura e da arte a pelo menos 03 anos no município de Grajaú.

3. DOS PRÊMIOS E CATEGORIAS

3.1 O valor do prêmio será definido de acordo com a categoria do artista, conforme item 3.3 deste Edital.

3.2 Os prêmios serão pagos pela Prefeitura Municipal de Grajaú, mediante crédito em conta corrente do proponente de CPF/CNPJ vinculado à inscrição, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital

3.3 Para fins de seleção neste edital, serão premiadas trajetórias de acordo com as seguintes especificações de prêmios:

CATEGORIAS	Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS 20%	COTAS PESSOAS ÍNDIGENAS 10%	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR ATIVIDADE	TOTAL
ARTESANATO	8	2	1	11	1.000,00	11.000,00
ARTES CÊNICAS	2	0	0	2	1.000,00	2.000,00
ARTES VISUAIS	1	0	0	1	1.000,00	1.000,00
FOTOGRAFIA	2	0	0	2	3.000,00	6.000,00
CULTURAS TRADICIONAIS	3	0	0	3	3.000,00	9.000,00
CULTURA POPULAR	4	1	1	6	5.000,00	30.000,00
PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	2	0	0	2	5.000,00	10.000,00
LITERATURA	2	0	0	2	2.500,00	5.000,00
MÚSICA	18	5	3	26	3.000,00	78.000,00
MESTRES E MESTRAS	2	0	0	2	2.000,00	4.000,00
ESPÁÇOS CULTURAIS	2	1	0	3	5.512,80	16.538,42
VALOR TOTAL						172.538,42

3.4 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **13.392.0473.4042- Apoio às diversas ações culturais - art. 8º, - Lei Paulo Gustavo – natureza de despesas 3.3.90.31 – Premiações Culturais.**

3.5 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente e caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria com maior número de propostas apresentadas.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Grajaú-MA há pelo menos 3 (três) anos, comprovadamente através de comprovante de residência água, luz, telefone, carnê, declaração etc.

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Grajaú-MA

II - Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual, devidamente registrados no município de Grajaú-MA;

III - Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura, devidamente registradas em Grajaú-MA; (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, Associação, Fundação, cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Agentes e espaços culturais que sejam de fora do município de Grajaú-MA.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. DAS COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas

6.2 Em caso de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas as cotas étnicas-raciais, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de tração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.4 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.6 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

7. ETAPAS E CRONOGRAMA DO EDITAL

7.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

Lançamento e Publicação do Edital	25/09/2023
Impugnação/ratificação do Edital	Até 26/09/2023
Período de inscrição	27/09/2023 a 20/10/2023
Análise das propostas pela comissão de avaliação	De 21 e a 29/10/2023
Divulgação do resultado preliminar	até dia 30/10/2023
Interposição de recurso ao resultado preliminar	De 01 e 02/11/2023
Análise do recurso apresentados	De 03 a 04/11/2023
Divulgação do resultado final	06/11/2023
Assinatura do termo de premiação do edital	De 07 a 12/11/2023
Pagamento dos prêmios de reconhecimento	Até 31/12/2023
Prestação de contas	30/06/2024

7.2 A critério da Secretaria Municipal de Cultura poderão ser alteradas as datas das etapas constantes do cronograma.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 As inscrições são gratuitas e acontecerão no período **25/09/2023 a 20/10/2023**.

8.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.3, por meio do e-mail: lpq.grajau@outlook.com ou protocolar presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura de Grajaú-MA, no endereço: Rua 7 De Setembro Nº 62, 1º andar, Prédio da Academia Grajauense de Letras e Artes - AGLA– Centro, Grajaú-MA.

Parágrafo único: O proponente que desejar realizar a inscrição presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, deverá se atentar ao horário de atendimento de segunda a sexta feira, no Horário Das 08:00 às 12:00 Horas e Das 14:00 Às 17:00 Horas.

8.3 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição e habilitação:

8.3.1 Pessoa Física:

- Formulário de inscrição e informações da trajetória - materiais de quaisquer naturezas, que comprovem a atuação do agente cultural, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, conforme o Anexo I;
- Documentos pessoais do proponente CPF, RG ou CNH;

- c. Autodeclaração Étnico Racial (Para Proponente negro ou pardo), no caso de proponente pessoa negra/parda ou indígena, conforme Anexo IV;
- d. No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, conforme Anexo IV.
- e. Comprovante de residência que reside em Grajaú-MA a pelo menos 3 (três) anos, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, conforme Anexo III.
- f) Curriculum ou Portfolio Artístico.

Parágrafo único: A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

8.3.2 Pessoa Jurídica:

- a. Formulário de inscrição e informações da trajetória - materiais de quaisquer naturezas, que comprovem a atuação do agente cultural, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição, conforme o Anexo I;
- b. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos>
- c. Contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- d. Autodeclaração Étnico Racial (Para Proponente negro ou pardo), no caso de proponente pessoa negra/parda ou indígena, conforme Anexo VI;

Parágrafo único: A Comissão de Acompanhamento e Seleção do município de Grajaú-MA poderá estabelecer diligências que considerar necessárias, podendo solicitar aos proponentes, a qualquer tempo, a entrega de documentos comprobatórios dos conteúdos autodeclarados neste Edital.

8.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com quantos propostas quiser e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) proposta, independentemente de categoria.

8.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no canal oficial de comunicação deste edital, no site do município de Grajaú-MA, <https://grajau.ma.gov.br/> E Instagram Oficial Da Secretaria Municipal De Cultura @culturagrajau E Quaisquer Duvidas Através Do E-Mail lpg.grajau@outlook.com

9. HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DOS CONTEMPLADOS

9.1 Entende-se por "Seleção dos contemplados" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos inscritos nos prêmios de trajetória, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

9.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada inscrito, mas de suas trajetórias, impactos e relevância em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proposta é atribuída em função desta comparação.

9.3 10.1 A análise das propostas será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Seleção formada por 3 (três) servidores do município de Grajaú-MA, ambos com formação e conhecimento cultural e jurídico:

9.4 A Comissão de Acompanhamento e Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura de Grajaú-MA;

9.5 Os membros da Comissão de Acompanhamento e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o segundo grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.6 Para seleção neste edital serão considerados os critérios de pontuação constantes no anexo II deste edital.

9.7 Após a avaliação dos proponentes, de acordo com os critérios listados acima, será publicado o resultado final dos proponentes contemplados, até o dia 06/11/2023, no site oficial do município de Grajaú-MA, <https://grajau.ma.gov.br/> e Instagram Oficial Da Secretaria Municipal De Cultura @culturagrajau.

9.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado à coordenadora da Comissão de Acompanhamento e seleção.

9.9 Os recursos de que tratam o item 7.1 deverão ser apresentados no prazo estabelecido no item 7.1, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado conforme o item 7.1.

10. ASSINATURA DO TERMO DE RECONHECIMENTO E PAGAMENTO

10.1 Após a divulgação do resultado, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de premiação e reconhecimento de trajetória cultural, conforme Anexo VIII, de forma presencial.

10.2 Após a assinatura do Recibo de premiação, o proponente contemplado receberá os recursos na conta bancária indicada na inscrição, em parcela única, até o dia **31/12/2023**.

11. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E VOZ

11.1 Ao efetuarem a inscrição, os participantes autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e dos projetos/propostas selecionados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECULT, por período indeterminado;

11.2 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações, se for o caso e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECULT, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação;

12.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que tendo-o aceito sem objeção, vier, após o prazo regimental, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://grajau.ma.gov.br/>

13.2 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: lpg.grajau@outlook.com.

13.3 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Grajaú-MA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.4 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à validação da inscrição, implicará no seu cancelamento, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo ou judicial;

13.5 Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão decididos pela Comissão de Análise e Avaliação instituída pela Secretária Municipal de Cultura -Grajaú-MA;

13.6 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local de entrega dos documentos;

13.7 As omissões puramente formais observadas na Documentação de Habilitação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da seleção poderão ser relevadas pela Comissão de Avaliação e Análise das inscrições.

13.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

13.9 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.10 O presente edital vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme a Lei;

14. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de inscrição e informações da trajetória

Anexo II – Critérios de Seleção

Anexo III – Declaração de Residência

Anexo III - Declaração De Representação De Grupo Ou Coletivo

Anexo IV - Declaração Étnico-Racial

Anexo V - Declaração de Veracidade

Anexo VI – Declaração Étnico Racial

Anexo VII – Formulário de Recursos

Anexo VIII – Recibo de Premiação Cultural

Grajaú (MA) 22 de setembro de 2023

Mercial Lima de Arruda
Prefeito Municipal

Rosa Soraida Oliveira Nava de Arruda
Secretária Municipal de Cultura

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - PMG/SECULT.
DEMAIS AREA DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO
ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
CATEGORIA
() ARTESANATO - () ARTES CÊNICAS - () ARTES VISUAIS - () FOTOGRAFIA – () CULTURAS TRADICIONAIS () CULTURA POPULAR - () PATRIMONIO CULTURAL E IMATERIAL – () LITERATURA - () MÚSICA – () ESPAÇOS CULTURAIS
NOME DO AGENTE CULTURAL/ENTIDADE/COLETIVO:
CONTATO:

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- () Pessoa Física
() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

- () Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não binária
() Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

- () Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- () Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.)

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social:

1.2 Nome fantasia:

1.3 CNPJ:

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais:

1.8 Nome do representante legal:

1.9 CPF do representante legal:

1.10 E-mail do representante legal:

1.11 Telefone do representante legal:

1.12 Gênero do representante legal :

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não Binária
- Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Descreva a sua trajetória cultural:

2.2 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.3 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.4 Você considera que sua trajetória (Marque as que você considere relacionada a sua atuação artística no Município de Grajaú):

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
- Oportunizou visibilidade cultural ao Município de Grajaú.

2.5 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

[Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu]

2.6 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.7 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

Grajaú, MA, de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2023 - PMG/SECULT.
DEMAIS AREA DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO
ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

A comissão de seleção atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito (a) considerando a análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE através do PORTFOLIO	35
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	20
C	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade.	20
D	Reconhecida atuação na Formação, Qualificação e Participação Cultural em ações e projetos culturais, nos âmbitos estaduais e municipais.	25
PONTUAÇÃO TOTAL:		100 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada avaliador.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A e D.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Sorteio.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/LOCALIZAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - PMG/SECULT
DEMAIS AREA DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/LOCALIZAÇÃO

Eu, _____, Portador (a) do RG nº,
_____ CPF/CNPJ de nº _____

DECLARO que: O Sr./Sra. reside no endereço _____

Ou que o GRUPO/ENTIDADE/COLETIVO está localizado no endereço

1. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a apresentação de informações falsas é passível de penalidades previstas em Lei.

Grajaú (MA), _____ de _____ de 2023.

Proprietário ou locatário do imóvel

- 1) Anexar cópia do comprovante de residência do declarante;
- 2) Anexar cópia de documento de identificação com foto do declarante

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - PMG/SECULT
DEMAIS AREA DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE GRUPO**

O (A) Sr.(a), _____ portador do
RG: _____, e do CPF nº _____, é integrante representante da
(o). Para recebimento do prêmio do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 -
PMG/SECULT– EDITAL DE PREMIAÇÃO–DEMAIS AREAS DA CULTURA–LEI PAULO
GUSTAVO, na Categoria: _____

- Nome:
CPF: RG:
Assinatura:
- Nome:
CPF: RG:
Assinatura:
- Nome:
CPF: RG:
Assinatura:
- Nome:
CPF: RG:
Assinatura:
- Nome:
CPF: RG:
Assinatura:
- Nome:
CPF: RG:
Assinatura:
- Nome:
CPF: RG:
Assinatura:
- Nome:
CPF: RG:
Assinatura:
- Nome:
CPF: RG:
Assinatura:

***Anexar cópia de documento de identificação com foto de todos signatários.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - PMG/SECULT
DEMAIS AREA DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO
ANEXO V**

MODELO DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____ Portador (a) do RG nº
_____ CPF de nº _____ declaro que as cópias dos
documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações
previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Grajaú (MA), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - PMG/SECULT
DEMAIS AREA DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO
ANEXO VI**

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital de Chamamento Público Nº 002/2023 - PMG/SECULT – PREMIAÇÃO -
DEMAIS AREAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Grajaú (MA) ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Declarante

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - PMG/SECULT
DEMAIS AREA DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO
ANEXO VII**

FORMULÁRIO DE RECURSO

CATEGORIA:
REPRESENTANTE LEGAL:
AGENTE CULTURAL/ENTIDADE/COLETIVO:
FASE DE HABILITAÇÃO ()
FASE DE SELEÇÃO ()

À COMISSÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS,

Grajaú (MA), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - PMG/SECULT
DEMAIS AREA DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO
ANEXO VIII
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia da Secretaria Municipal de Cultura de Grajaú-MA, o valor de [_____], na presente data, relativa ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - PMG/SECULT - PREMIAÇÃO – DEMAIS AREAS DA CULTURA NA CATEGORIA [_____].

Grajaú (MA), ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do Premiado